



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 65750-9CCB5-10469



Decisão Monocrática 01018/2021-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05715/2020-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ALFREDINA DIAS CUBELO CALIL

Responsável: TATIANA PREZOTTI MORELLI



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **5715/2020**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – PENSÃO**

INTERESSADA: **ALFREDINA DIAS CUBELO CALIL**

GESTORA RESPONSÁVEL: **TATIANA PREZOTTI MORELLI**

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sra. **ALFREDINA DIAS CUBELO CALIL**, companheira do ex-segurado, Sr. **ALFREDO CALIL ANTONIO**, por meio da **Portaria n.º 290/2020**, a contar de **28/07/2020**, com fundamento no **art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal, c/c art. 20, I, e §§ 2º, 3º e 4º do art. 11, ambos da Lei Municipal n.º 4.399/97, e art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019.**

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00953/2021-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 05731/2021-8**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, em decorrência dos apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, atual Presidente do IPAMV, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o Parecer MPC n.º 05731/2021-8.

Em 29 de novembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913